



EDITAL DEG 11/2018 Programa de Tutoria de Graduação

O Decanato de Ensino de Graduação comunica à comunidade da UnB que estão abertas as inscrições para solicitação de bolsas para estudantes de graduação vinculados a equipes de tutoria, de agosto a dezembro de 2018.

1. Finalidade do Edital

1.1 O presente edital integra o conjunto de ações do Decanato de Ensino de Graduação que visa à melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem para a redução dos índices de reprovação e evasão na Universidade de Brasília, com a finalidade de apoiar a criação de equipes de tutorias com estudantes de graduação para, sob a coordenação de um professor, assistir estudantes de disciplinas com taxas elevadas de reprovação, turmas numerosas, ofertadas simultaneamente para vários cursos ou aquelas com atividades que envolvam funcionamento diferenciado. Trata-se, portanto, de sistema de apoio acadêmico em que estudantes mais experientes e com destacado desempenho acadêmico, sob a coordenação pedagógica docente, auxiliam outros estudantes a se integrarem à universidade e a potencializar sua aprendizagem.

2. Objetivos

- 2.1 O presente edital tem como objetivo apoiar a seleção de estudantes para desempenhar as atribuições de tutor de graduação, com a coordenação e supervisão pedagógica docente. A tutoria de graduação envolve atividades discentes de apoio à aprendizagem de outros discentes, de forma individual ou em grupo, no âmbito da graduação e tem como objetivos:
- a) Acolher os estudantes, apoiando seu processo de adaptação acadêmica e de integração ao curso, sobretudo dos recém-ingressos na universidade;
- b) Melhorar os índices de rendimento de estudantes, buscando a redução de reprovações com foco na redução da retenção e evasão dos discentes;
- c) Dar suporte aos professores coordenadores no desenvolvimento de atividades relacionadas às disciplinas.

Dessa forma, busca-se colaborar para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e do rendimento acadêmico dos estudantes, de maneira a responder às necessidades individuais ou do grupo com foco nas dificuldades específicas e no desenvolvimento de métodos de estudos. As atividades discentes de tutoria de graduação devem cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões pedagógicas de acompanhamento e de avaliação com o professor responsável e/ou coordenador do projeto.

3. A equipe de tutoria

- 3.1 Compõe o público alvo do presente edital, docentes responsáveis por disciplinas com altos índices de reprovação, elevado coeficiente professor/estudante ou docentes com necessidade de apoio adicional para execução de plano pedagógico, que deverão apresentar proposta de criação de equipe de tutoria.
- 32 A equipe deverá ser constituída pelo coordenador e outros docentes e técnicos colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador. Os tutores (remunerados ou voluntários) serão indicados apenas no caso de aprovação da proposta.
- 3.3 A coordenação pedagógica da equipe ficará a cargo de docente da UnB, que se responsabiliza pela formação, acompanhamento e supervisão dos estudantes-tutores.
- 3.3.1 O Coordenador deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ser professor da UnB:
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos três meses;
- c) Não ter pendências junto ao DEG com relação à apresentação de relatórios, prestações de contas de ações já concluídas.
- 3.32 O coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, caso aprovada, todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.
- 3.4 Os tutores que irão integrar a equipe serão selecionados pelo coordenador segundo critérios explicitados na proposta aprovada. As atribuições dos tutores são aquelas descritas no plano de trabalho da proposta.
- 3.5 Tutores voluntários terão as mesmas obrigações que os remunerados, excetuando aquelas decorrentes do recebimento da bolsa, como assinatura do termo de compromisso. Todos os tutores receberão certificado de DEG ao final do programa.

4. Recursos Financeiros

- 4.1 O presente Edital contará com recursos oriundos do orçamento da Fundação Universidade de Brasília FUB, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, no valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
- 4.1.1 O total de recursos desse edital equivale a 90 bolsas de R\$ 400,00 cada por 5 (cinco) meses (agosto a dezembro de 2018).
- 4.12 Propostas com solicitação de mais de uma bolsa podem ser parcialmente contemplados (com número menor de bolsas que o solicitado). Nesses casos, o coordenador indicará interesse em conduzir as atividades a despeito da aprovação parcial, ou retirar a proposta.

- 4.1.3 As bolsas serão concedidas em nome dos discentes selecionados pelo professor responsável pela proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 4.1.4 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos tutores, que para tanto devem apresentar dados bancários referentes à conta corrente própria (não pode ser conta poupança, conjunta, ou de terceiro) no momento da assinatura do termo de compromisso, sendo o fornecimento de tais dados condição indispensável para concessão da bolsa.

5. Requisitos para os bolsistas

- 5.1 Os Tutores de Graduação deverão cumprir os seguintes requisitos:
- a) Ser estudante regular de curso de graduação da UnB;
- b) Ter cursado no mínimo dois semestres letivos do curso de graduação;
- c) Apresentar IRA maior ou igual a 3,0
- d) Ter experiência comprovada em monitoria ou tutoria (remuneradas ou voluntárias);
- e) Ter cursado a disciplina objeto de tutorial;
- f) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cumprir as atividades de tutor;
- g) Não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa (com exceção dos beneficios do Programa de Assistência Estudantil da UnB);
- h) Não exercer, como bolsista, atividade idêntica a de um monitor de disciplina, nem ser substituto regular do professor nas aulas;
- i) Apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, de acordo com modelo disponibilizado pelo DEG.
- j) Ter sido cadastrado junto à secretaria do departamento, no sistema de cadastramento de bolsistas do DEG.
- 52 Serão aceitos tutores voluntários desde que cumpram as mesmas condições estabelecidas neste edital para os bolsistas, exceto o disposto no subitem g do item 5.

6. Seleção dos bolsistas

- 6.1 A seleção dos estudantes bolsistas ficará a cargo do professor responsável ou coordenador do projeto. A forma de seleção deve ser a descrita na proposta apresentada.
- 62 O DEG poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de tutores. Possíveis irregularidades poderão levar à suspensão das bolsas caso comprovadas.
- 6.3 No caso de substituição de bolsista, a solicitação deverá ser enviada ao Serviço de Acompanhamento de Monitoria e Tutoria (DEG/DAIA/SAMT), pelo professor responsável, via SEI, no período indicado no cronograma de atividades item 8 deste edital. Não serão aceitas substituições fora desse período.
- 6.4 A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo DEG, a qualquer momento, por descumprimento dos itens deste edital, por solicitação do professor responsável ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada. O professor, coordenador do projeto, é responsável pela supervisão da frequência do bolsista e deverá solicitar a exclusão do mesmo em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho, formatura, desligamento ou desistência. O pedido

de cancelamento deverá ser encaminhando, via SEI, para DEG/DAIA/SAMT, por meio de memorando com a solicitação e justificativa.

7. Inscrição de Propostas

- 7.1 As propostas devem ser claramente voltadas para disciplinas de graduação com alto índice de reprovação e evasão e/ou que necessitem de apoio adicional na relação professor estudante (com justificativa pertinente), e devem conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Caracterização da disciplina alvo; Identificação do proponente (nome e matrícula); Justificativa (atendimento aos itens 1.1 e 7.1 do edital; composição da equipe; forma de seleção dos tutores; quantidade de tutores requisitados; metodologia a ser empregada; plano de trabalho do(s) tutor(es) e mecanismo de avaliação de efetividade.
- 72 A proposta deve ser apresentada na forma de Formulário eletrônico e não deve ultrapassar o limite de 6000 caracteres.
- 72.1 Para produzir o documento eletrônico, o proponente deve criar novo processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação da UnB), incluir novo documento do tipo "Formulário", digitar ou colar o texto da proposta diretamente no documento, salvar e assinar. É possível usar o documento N° 2511596, disponibilizado pelo DEG, como modelo para preenchimento do formulário, conforme instruções (Anexo 12511814).
- 73 A inscrição será efetivada mediante envio do processo eletrônico contendo a proposta e um despacho indicando o edital para o qual concorre (edital DEG 11/2018) para DEG/DAIA/SAMT no prazo estabelecido no item 8. O processo não deve ser mantido aberto na unidade de origem para evitar problemas em seu trâmite.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem encaminhadas em formato diferente do estabelecido no item anterior;
- b) Apresentarem formulário de proposta ou despacho não assinados;
- c) Encaminhadas fora do prazo estabelecido;
- d) Encaminhados para ambientes diferentes de DEG/DAIA/SAMT
- e) Assinadas por pessoa diferente do proponente identificado na proposta;
- f) Com propostas que não atendam ao descrito nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior.
- 7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

8. Cronograma Atividades

Data de lançamento do edital	23 de maio de 2018.
Submissão das propostas	23 de maio a 15 de junho de 2018 (até às 19:30h).
	*Prazo para registro de envio do processo pelo SEI para o
	DEG/DAIA/SAMT
Resultado provisório	22 de junho de 2018.
Período recursal	Até às 23:00h de 26 de junho de 2018.
	*Prazo para registro de envio do processo pelo SEI para o
	DEG/DAIA/SAMT
Resultado final	29 de junho de 2018.
Período reservado para seleção dos bolsistas pelos	30 de junho a 03 de agosto de 2018.

coordenadores das propostas contempladas	
Envio dos nomes dos bolsistas ao	
DEG/DAIA/SAMT (via SEI, no mesmo processo em	06 a 08 de agosto de 2018.
que foi encaminhada a proposta).	
Comparecimento dos tutores selecionados na	
DAIA/DEG, para assinatura do termo de	13 a 16 de agosto de 2018.
compromisso de bolsista.*	
Início da execução das propostas	20 de agosto de 2018.
Período de solicitação de substituição de bolsistas	30 e 31 de agosto de 2018.
Prestação de contas via sei (anexar no mesmo	10 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.
processo da proposta inicial).	

* O DEG não se responsabiliza pela convocação dos tutores selecionados para a assinatura do termo de compromisso de bolsista, sendo essa ação, responsabilidade exclusiva do docente gestor do projeto.

9. Seleção de propostas

- 9.1 As propostas serão apreciadas e classificadas por comissão do Decanato de Ensino de Graduação, quanto ao mérito acadêmico, até o limite imposto pelos recursos financeiros disponíveis.
- 92 Não é permitido a professores listados como membros de equipes de propostas integrarem a equipe técnica que analisará as mesmas.
- 9.3 A equipe técnica do DEG analisará as propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste edital antes da realização de análise de mérito.
- 9.4 O mérito será julgado com base em cinco critérios, com notas de 0 a 10 em cada (pontuação máxima igual a 50), sendo eles:
- a) Impacto potencial da proposta nos problemas apresentados
- b) Viabilidade de execução
- c) Pertinência da justificativa
- d) Originalidade/caráter inovador do plano de trabalho
- e) Disciplina alvo (referente à necessidade da intervenção proposta)
- 9.5 A pontuação final de cada proposta será a pontuação atribuída pela equipe técnica do DEG.
- 9.6 Após a análise de mérito e relevância, a Comissão de Análise recomendará:
- a) aprovação integral da proposta,
- b) aprovação parcial da proposta (com a redução do número de bolsas solicitadas) ou
- c) não aprovação da proposta.

10. Resultado

- 10.1 A relação provisória das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do DEG (www.deg.unb.br).
- 102 A relação das propostas aprovadas em definitivo, após análise dos recursos, será divulgada na página eletrônica do DEG segundo cronograma do item 8.

11. Recursos

- 11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá solicitar reconsideração no prazo previsto no item 8, via SEI, por meio de memorando simples a ser anexado no processo original de inscrição que será devolvido à unidade de origem no caso das propostas não contempladas.
- 112 Os recursos devem versar sobre vícios de forma ou ausência de clareza na atribuição dos pontos, e serão avaliados pela equipe técnica do DEG e respondidos individualmente em cada processo eletrônico.

12. Acompanhamento e Avaliação do Projeto

- 12.1 A ferramenta de avaliação de efetividade das ações desenvolvidas, bem como a adequada execução das mesmas, integrará a própria proposta submetida e será considerada na análise da equipe técnica do DEG durante o processo de seleção.
- 122 Durante a execução, o projeto será acompanhado pelo DEG, que poderá promover encontros, visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e avaliação. Quando solicitado, o professor responsável deverá preencher formulário de acompanhamento e de avaliação do projeto e relatório final cujo modelo será oportunamente disponibilizado pelo DEG.
- 12.3 Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta devem ser reportadas a qualquer tempo para que sejam tomadas as devidas providências.

13. Da Prestação de Contas

13.1 A prestação de Contas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, através do preenchimento dos Formulários de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Tutoria; Avaliação e Acompanhamento do Tutor, disponíveis em: (www.deg.unb.br) anexados ao mesmo processo SEI em que foi enviada a proposta inicial, e encaminhadas para o ambiente SEI: DEG/DAIA/SAMT, observando os prazos previstos no item 8. (cronograma de atividades) deste edital. As prestações de contas encaminhadas em formatos diferentes do especificado no item anterior, em processos SEI avulsos, ou fora do prazo, serão desconsideradas.

14. Disposições gerais

- 14.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à DAIA/DEG/SAMT, pelo professor responsável, por memorando, via SEI, acompanhada da devida justificativa.
- Será desclassificada a proposta aprovada cujo proponente não encaminhar o nome dos tutores na data prevista no item 8 deste edital.
- 14.3 Em cumprimento às exigências deste edital, o DEG emitirá declarações de participação ao final do período de concessão das bolsas.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação.

Brasília – DF, 23 de maio de 2018

Sérgio Antonio Andrade de Freitas Decano de Ensino de Graduação

(Original assinado: SEI N° 23106.058187/2018-95)